



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI MUNICIPAL Nº 002/89 **22 FEV 1989**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Barroquinha - Estado do Ceará para o exercício de 1989 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Barroquinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Barroquinha para o exercício financeiro de 1989, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em NCz\$ 700.500,00 (Setecentos Mil e quinhentos cruzados Novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências da União e dos Estados, e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor, nas especificações do anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	NCz\$ 503.555,50
- Receita Tributária	NCz\$ 4.198,00
- Receita Patrimonial	" 720,80
- Receita Industrial	" 65,00
- Receita de Serviços	" 165,00
- Transferências Correntes	" 496.720,00
- Outras Receitas Correntes	" 1.686,70
RECEITAS DE CAPITAL	NCz\$ 196.944,50
- Operações de Crédito	NCz\$ 1.300,00
- Alienação de Bens Imóveis	" 880,00
- Transferências de Capital	" 194.764,50
TOTAL GERAL DA RECEITA	NCz\$ 700.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada em forma desta Lei, segundo a discriminação dos anexos 2, 6, 7, e 8 e 9 e quadro de detalhamento das despesas, conforme o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

I - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativo	NCz\$ 25.000,00
02 - Judiciário	---
03 - Administração e Planejamento	NCz\$ 173.400,00
04 - Agricultura	NCz\$ 29.400,00
05 - Comunicações	NCz\$ 10.200,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública	NCz\$ 1.600,00
08 - Educação e Cultura	NCz\$ 163.600,00
09 - Energia e Recursos Minerais	NCz\$ 2.420,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCz\$ 106.700,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCz\$ 4.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCz\$ 79.700,00
15 - Assistência e Previdência	NCz\$ 38.800,00
16 - Transportes	NCz\$ 65.680,00
TOTAL GERAL	NCz\$ 700.500,00

II - DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	NCz\$ 25.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	NCz\$ 64.200,00
03 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	NCz\$ 110.800,00
04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS URBANOS E AGROPECUARIOS	NCz\$ 218.400,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS	NCz\$ 282.100,00
TOTAL GERAL	NCz\$ 700.500,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	NCz\$ 272.180,00
Despesas de Capital	NCz\$ 428.320,00

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado ' ' nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março' de 1964, a proceder a abertura de crédito suplementares, até o limite correspondente a 100% (cem por cento), do total da despesa fixado nesta lei.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado de conformidade com que preceitua o Art. 66 da Lei Federal 4.320/64 a efetuar a movimentação das dotações.

Art. 6º - Poderá o Chefe do Poder Executivo realizar com anuência da Câmara operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a atender a insuficiência nas dotações dentro dos limites estabelecidos no Art. 4º desta Lei, utilizando as disponibilidades caracterizadas no Art. 43º 1º Incisos I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 8º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a efetuar Mediante aprovação da Câmara transposição de Receita de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, do Orçamento desta Prefeitura para o exercício corrente.


Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, DE
DE 1989

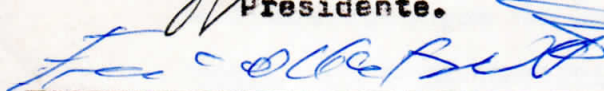
22 FEV 1989

aprovado por unanimidade.

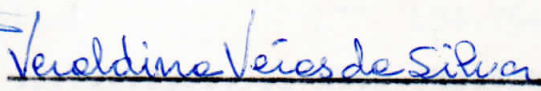
Em, 03.03.989



Mario Guimarães Filho.
Presidente.



Francisco das Chagas Veras
Vice-Presidente



VERALDINA VERAS DA SILVA
Prefeita Municipal

Vicente de Paula Pinto Veras
1º Secretário

Maria da Conceição de S. Santos
2ª Secretária